



ACÓRDÃO

TC-004690.989.18-1

Câmara Municipal: Areias.

Exercício: 2018.

Presidente da Câmara: Wagner Onofre Cunha Lara.

Advogado: Silvia Helena da Silva (OAB/SP nº 181.933).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. GRATIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO. LICITAÇÕES. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de agosto de 2019, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, com ressalva, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, as contas da Câmara, com a quitação do responsável Wagner Onofre Cunha Lara, nos termos do artigo 35, do referido dispositivo legal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 2 de setembro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR